

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/204

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**, situada à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o nº 11.206.759/0001-41, situada a Rua Dom José Lopes, 197, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, através do site www.bllcompras.com, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR ESTIMADO

O preço total estimado para contratação é de **R\$ 3.095.354,19** (três milhões, noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2024 às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2024, às 08:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília - DF.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA DOTAÇÃO

As Despesas do presente processo licitatório, correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

-Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

-Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

- Funcional: 10 303 1001 2896 0000 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O fornecimento dos Materiais será feito conforme a necessidade, de forma parcelada e solicitação da Contratante após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadorias expedido pelo Setor de Compras e deverão ser entregues nas dependências da Secretária Municipal de Saúde, sem custos adicionais de frete.

2. ESSA LICITAÇÃO REFERE-SE À COMPRA DIRETA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o lote **08** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.5.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário ou desconto. (mensal, unitário etc., conforme o caso) e. (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca/modelo;

5.1.3. *Fabricante (SE FOR O CASO);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 01. (um) centavo*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. Contiver vícios insanáveis;

7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-

á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8.1.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

8.1.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.1.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 8.1.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.1.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

8.1.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

8.1.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

8.1.5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Da Habilitação Jurídica:

a.1) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Documento (s) oficial (is) com foto do (s) Sócio (s) /Administrador (es);

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1) Cópia do Cartão de inscrição no **CNPJ/MF**;

b.2) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Municipal** de seu domicílio;

b.3) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

b.4) Prova de regularidade fiscal junto a **Fazenda Federal** de seu domicílio;

b.5) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - **CNDT**;

c) Da Qualificação Econômico-financeira:

c.1) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.2) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

d) Das Declarações:

d.1) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, c/c o § 4º do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019.

d.3) Declaração de inexistência de fatos superveniente Impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, Anexo VII deste Edital.

e) Da Qualificação Técnica

e.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

e.2) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado

o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.12.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.12.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.12.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.12.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

9. OUTRAS EXIGENCIAS

9.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O licitante poderá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.4. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.1.

9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/>

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou.

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. Fraudar a licitação
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site www.bllcompras.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> e www.bllcompras.com.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 13.10.3. ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA
- 13.10.4. ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÕES.

Serrita – PE, 06 de agosto de 2024.

AROLD ROSENDO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 001/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência com a modalidade de Pregão Eletrônico visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2. A saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo 23, da Carta de Princípios, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3. Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º 196, 197 e 198 e na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ...

Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196 – A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

197 – São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198 – As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo; II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; III – participação da comunidade. Parágrafo único. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do artigo 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes.

" 2.4. A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

" Ainda, o art. 6º, alínea d, prevê:

"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações: (...) d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;"

2.5. Justifica-se, portanto, a **REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO**, em caráter de urgência na modalidade **MENOR PREÇO POR LOTE** para fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para uso nas **10 (DEZ) Unidades Básicas de Saúde, CAPS e HGIC** do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Farmácia Básica, tendo em vista que os contratos encerraram suas vigências.

2.6. O município teve a abertura de um **BLOCO CIRURGICO** no atendimento de Cirúrgias para atendimento da população. A Farmácia Básica, unidade onde realiza o acompanhamento da distribuição, realizou o levantamento de todo o quantitativo estimado para essa licitação, acrescenta-se ainda o aumento na demanda da medicação do HIPERDIA (destina-se ao acompanhamento de portadores de hipertensão arterial



e/ou diabetes) e teve como referência ainda para esses dados apresentados o Sistema HÓRUS que acompanha apenas a medicação controlada. Portanto, o município não apresenta o acompanhamento total de medicamentos por parte do Sistema. Tendo em vista, a não implantação nas UBS do município devido a instabilidade de internet em todos os setores e a falta de profissionais capacitados para implantar/alimentar o sistema. Ressalta-se, portanto que é um município de pequeno porte, e em decorrência dos serviços ofertados teve esse aumento no consumo dos produtos solicitados. O quantitativo estimado faz-se necessário para essa aquisição, porém depende dos recursos financeiros (federais, emendas e próprios).

2.7. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, tendo em vista que o critério será o MENOR PREÇO POR LOTE. Além do mais, essa modalidade de aquisição trás o benefício da previsibilidade de que os medicamentos necessários para o bem estar dos munícipes não faltarão por não estarem licitados.

2.8. Portanto, o presente Termo de Referência traz a necessidade de adquirir **530 quinhentos e trinta) produtos** divididos entre **MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. Considera-se, a planilha apresentada no ETP e TR de cada item.

A solicitação de abertura do processo, justifica a necessidade de fracionamento em lotes da seguinte forma:

“(...)

*Informo que a Secretaria Municipal de Saúde de Serrita/PE não possui estrutura específica para fiscalização de contratos, logo, diante do grande número de itens constantes no Termo de Referência anexo, uma licitação por item poderia gerar centenas de contratos, **tornando inviável as suas execuções e fiscalizações**, o que pode ocasionar prejuízo à população.*

Por tais razões organizamos o Termo de Referência por lotes, o que permitirá absorver um quantitativo de contratos compatível com os recursos humanos que dispomos.

(...)”

Observe que, apesar de sucinta, a justificativa esclarece que não teria como promover a execução e fiscalização de uma gama de contratos que poderia se originar em um certame que ofertasse contratos item por item, o que, em tese, poderia ensejar mais de 530 (quinhentos e trinta) instrumentos.

Como forma de adequar o quantitativo de contratos à sua realidade técnica, a Edilidade optou por fracionar a licitação em um número de lotes viáveis sob o aspecto administrativo, demandando uma **menor carga de fornecedores, e por conseguinte, menor volume de requisições de fornecimentos, de entregas de mercadorias, de fiscalizações contratuais e, por fim, menor número de empenhos e ordens de pagamento.**

Observo ainda, diante da experiência vivenciada na área administrativa, que a opção pode representar menores transtornos no fornecimento, haja vista o fato de que, costumeiramente, licitantes que logram êxito na disputa de um ou dois itens tendem a ter dificuldades no fornecimento, com atrasos em razão dos altos custos de frete.

Observe que foram formalizados 8 (OITO) LOTES, ou seja, não foram unificados todos os itens em uma só planilha, em verdade a Administração Pública optou por realizar um quantitativo máximo de 8 (OITO) contratos em detrimento de cinco centenas de hipotéticos contratos que poderiam surgir em razão de uma disputa item por item.

Assim, na medida de suas possibilidades, **DIVIDIU OS ITENS EM UMA QUANTIDADE DE PARCELAS QUE LHE SÃO TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEIS.**

Tem-se claro que os itens agrupados nos 8 (oito) lotes mencionados guardam compatibilidade entre si, preservando a competitividade necessária à disputa de produtos que são comercializados por milhares de farmácias e distribuidoras de medicamentos espalhadas por todo o país. Dados do Conselho Federal de Farmácia – CFF, atualizados em abril de 2021 (disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=801&titulo=Boletins>), dão conta que existem mais de 89.000 (oitenta e nove mil) farmácias e mais de 4.600 (quatro mil e seiscentas) distribuidoras de medicamentos no Brasil. Vejamos o quadro abaixo, extraído da publicação oficial:

DESCRIÇÃO	NÚMERO TOTAL REGISTRADO
Farmacêuticos inscritos nos Conselhos Regionais de Farmácia	234.301
Farmácias e drogarias comerciais	89.879
Farmácias com manipulação e homeopatia ^(*)	8.506
Farmácias hospitalares	6.771
Farmácia pública	10.841
Laboratórios de análises clínicas	9.697
Indústrias farmacêuticas	454
Distribuidoras de medicamentos	4.648
Importadoras de medicamentos	74

(*) Já estão incluídos no total de farmácias e drogarias comerciais.

Atualizado em 20/04/2021

seja, fracionar o objeto da presente licitação em 8 (oito) lotes não representaria, em tese, restrição ao número de empresas capazes de participar do feito, pois, seguramente, milhares delas possuem todos os itens componentes dos mencionados lotes.

Certo é que a Administração pode, dentro dos limites legais de sua discricionariedade, definir as regras a serem utilizadas em seus processos de compras, ainda mais em atendimento à pertinência e à viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

Neste sentido, reiteradas vezes se manifestou o TCU:

(...)

40. Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens.

(...)

(TCU. Acórdão 2.977/2012)

(...)

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica (...)

(TCU. Acórdão 3.140/2006)

Assim, a argumentação genérica de que a adoção da licitação por lotes causará prejuízos à Administração esbarram na demonstração de que a distribuição em 8(oito) lotes ofertará inegável eficiência técnica, com a otimização e viabilização do efetivo gerenciamento dos contratos, permitindo um maior nível de controle nas suas execuções, possibilitando uma economia de escala ante o maior número de quantitativos a serem fornecidos pelos contratados.

Do exposto, levando em conta os argumentos aqui expostos, e à luz do Acórdão TCU nº 732/2008, para quem "(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto."

Registro de preços **PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE**, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

PLANILHA DE MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL

RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS- RENAME					
LOTE 1 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	40	R\$ 10,78	R\$ 431,20
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	21.600	R\$ 0,59	R\$ 12.744,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMP	120	R\$ 6,11	R\$ 733,20
4	AMIODARONA 50 MG/ ML 3 ML	AMP	600	R\$ 3,01	R\$ 1.806,00
5	AMPICILINA 1G	AMP	700	R\$ 4,01	R\$ 2.807,00
6	ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	300	R\$ 1,74	R\$ 522,00
7	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMP	350	R\$ 0,96	R\$ 336,00
8	CEFTRIAXONA 1G IM	AMP	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
9	CEFTRIAXONA 1G IV	AMP	24.000	R\$ 6,26	R\$ 150.240,00
10	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	310	R\$ 0,66	R\$ 204,60
11	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	310	R\$ 0,79	R\$ 244,90
12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AMP	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
13	DEXAMETASONA 04 MG 2,5 ML	AMP	6.000	R\$ 3,19	R\$ 19.140,00
14	DIPIRONA 500 MG / ML 2 ML	AMP	8.000	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00
15	DOPAMINA 50MG/ML	AMP	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
16	ENOXAPARINA 40 MG 4 ML	AMP	300	R\$ 14,98	R\$ 4.494,00
17	ENOXAPARINA 60 MG	AMP	240	R\$ 18,26	R\$ 4.382,40
18	FUROSEMIDA 10 MG 2 ML	AMP	2.100	R\$ 2,69	R\$ 5.649,00
19	GLICOSE 50% 10ML	AMP	4.800	R\$ 0,91	R\$ 4.368,00
20	HEPARINA 5.000UI 0.25ML	AMP	350	R\$ 12,68	R\$ 4.438,00
21	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
22	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	1.800	R\$ 5,25	R\$ 9.450,00
23	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	2.400	R\$ 7,54	R\$ 18.096,00
24	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 300 UG/2ML	AMP	100	R\$ 251,45	R\$ 25.145,00
25	LIDOCAÍNA 2% COM VASO	AMP	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
26	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	AMP	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
27	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMP	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
28	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML	AMP	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
29	PEN. BENZATINA 1.200.000 UI	AMP	2.400	R\$ 7,66	R\$ 18.384,00
30	PEN. BENZATINA 600.000 UI	AMP	1.200	R\$ 9,95	R\$ 11.940,00

31	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	2.400	R\$ 1,95	R\$ 4.680,00
32	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML	AMP	10.000	R\$ 5,78	R\$ 57.800,00
33	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 250ML	AMP	3.000	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
34	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 500 ML	AMP	6.000	R\$ 8,42	R\$ 50.520,00
35	SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 5% 250 ML	AMP	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
36	SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE 5% 500 ML	AMP	1.600	R\$ 9,12	R\$ 14.592,00
37	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	AMP	3.000	R\$ 7,01	R\$ 21.030,00
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
				TOTAL	R\$ 508.525,30

LOTE 2 MEDICAMENTOS DE USO ORAL-RENAME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
2	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP.	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
3	ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMP.	COMP.	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
4	ALBENDAZOL 400 MG	COMP.	4.800	R\$ 0,83	R\$ 3.984,00
5	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 10 ML	FR	7.200	R\$ 2,72	R\$ 19.584,00
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5MG	FR	200	R\$ 26,69	R\$ 5.338,00
7	AMOXILINA 500 MG	CAPS	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
8	AMOXILINA SUSP. ORAL 60 ML	FR	1.200	R\$ 5,83	R\$ 6.996,00
9	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	COMP.	2.000	R\$ 3,04	R\$ 6.080,00
10	ANLODIPINO 05MG	COMP.	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
11	ANLODIPINO 10 MG	COMP.	120.000	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
12	ATENOLOL 100 MG	COMP.	60.000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
13	ATENOLOL 50 MG	COMP.	72.000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
14	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
15	AZITROMICINA SUSP. ORAL	FR	1.200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
16	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. ORAL 40 ML	FR	150	R\$ 6,43	R\$ 964,50
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20 ML	FR	150	R\$ 1,70	R\$ 255,00
18	CAPTOPRIL 25 MG	COMP.	240.000	R\$ 0,22	R\$ 52.800,00
19	CARVÃO VEGETAL PÓ 1000 G	POTE	2	R\$ 10,47	R\$ 20,94
20	CARVEDILO 12,5 MG	COMP.	7.200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
21	CARVEDILO 25 MG	COMP.	7.200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
22	CARVEDILO 3,125 MG	COMP.	3.600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
23	CARVEDILO 6,25 MG	COMP.	3.600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
24	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	36.000	R\$ 0,90	R\$ 32.400,00
25	CEFALEXINA SUSP. ORAL	FR	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
26	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G	FR	15	R\$ 7,76	R\$ 116,40
27	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	18.000	R\$ 0,57	R\$ 10.260,00

28	DEXAMETASONA CREME 1MG	BISNAGA	800	R\$	2,82	R\$	2.256,00
29	DEXAMETASONA ELIXI 100 ML	FR	720	R\$	3,98	R\$	2.865,60
30	DIGOXINA 0,25 MG COMP	COMP.	7.000	R\$	0,24	R\$	1.680,00
31	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP.	250	R\$	0,61	R\$	152,50
32	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	COMP.	250	R\$	0,68	R\$	170,00
33	DIPIRONA 500 MG	COMP.	36.000	R\$	0,33	R\$	11.880,00
34	DIPIRONA SOL. ORAL 10 ML	FR	4.800	R\$	1,44	R\$	6.912,00
35	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 14G-10ML	AEROSSOL	30	R\$	32,00	R\$	960,00
36	ENALAPRIL 05 MG	COMP.	120.000	R\$	0,12	R\$	14.400,00
37	ENALAPRIL 10 MG	COMP.	120.000	R\$	0,12	R\$	14.400,00
38	ENALAPRIL 20 MG	COMP.	120.000	R\$	0,41	R\$	49.200,00
39	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP.	10.000	R\$	0,69	R\$	6.900,00
40	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	36.000	R\$	0,84	R\$	30.240,00
41	FLUCONAZOL 150 MG	COMP.	7.500	R\$	0,82	R\$	6.150,00
42	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	110.000	R\$	0,18	R\$	19.800,00
43	GLIBENCLAMIDA 05 MG	COMP.	250.000	R\$	0,13	R\$	32.500,00
44	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	500	R\$	0,45	R\$	225,00
45	GLICLAZIDA 60 MG	COMP.	500	R\$	0,84	R\$	420,00
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	432.000	R\$	0,09	R\$	38.880,00
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSP. ORAL	FR	250	R\$	2,92	R\$	730,00
48	IBUPROFENO 50 MG/ML	FR	1.000	R\$	2,84	R\$	2.840,00
49	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	18.000	R\$	0,43	R\$	7.740,00
50	IVERMECTINA 06 MG	COMP.	3.000	R\$	1,14	R\$	3.420,00
51	LIDOCAINA GELEIA 30 GR	BISNAGA	300	R\$	4,03	R\$	1.209,00
52	LORATADINA XAROPE 100 ML	FR	800	R\$	4,74	R\$	3.792,00
53	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP.	660.000	R\$	0,12	R\$	79.200,00
54	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FR	600	R\$	5,13	R\$	3.078,00
55	METFORMINA 500 MG	COMP.	216.000	R\$	0,33	R\$	71.280,00
56	METFORMINA 850 MG	COMP.	300.000	R\$	0,60	R\$	180.000,00
57	METILDOPA 250 MG	COMP.	12.000	R\$	0,64	R\$	7.680,00
58	METILDOPA 500 MG	COMP.	8.000	R\$	1,70	R\$	13.600,00
59	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	12.000	R\$	0,36	R\$	4.320,00
60	METRONIDAZOL 400 MG	COMP.	6.000	R\$	0,74	R\$	4.440,00
61	METRONINAZOL GEL VAGINAL	BISNAGA	1.200	R\$	6,75	R\$	8.100,00
62	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP.	7.200	R\$	0,29	R\$	2.088,00
63	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	COMP.	7.200	R\$	0,60	R\$	4.320,00
64	NIFEDIPINO 10 MG	COMP.	7.200	R\$	0,32	R\$	2.304,00
65	NISTATINA SUSP. ORAL 50 ML	FR	200	R\$	9,27	R\$	1.854,00
66	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	1.200	R\$	8,47	R\$	10.164,00
67	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP.	300	R\$	0,40	R\$	120,00
68	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS	15.000	R\$	0,17	R\$	2.550,00
69	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	18.000	R\$	0,17	R\$	3.060,00
70	PARACETAMOL SOL. ORAL 10 ML	FR	2.400	R\$	1,92	R\$	4.608,00
71	PREDNISONA 05 MG	COMP.	5.000	R\$	0,24	R\$	1.200,00

72	PREDNISONA 20 MG	COMP.	7.500	R\$ 0,37	R\$ 2.775,00
73	PROPRANOLOL 40 MG	COMP.	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
74	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	PCT	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
75	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	100	R\$ 1,78	R\$ 178,00
76	SINVASTATINA 10MG	COMP.	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
77	SINVASTATINA 20 MG	COMP.	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
78	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	36.000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
79	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 30 G	BISNAGA	380	R\$ 4,84	R\$ 1.839,20
80	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG +80 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
81	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE AEROSSOL	UNID	40	R\$ 28,02	R\$ 1.120,80
82	SULFATO FERROSO 125 MG GOTAS 30 ML	FRC	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
83	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
84	SULFATO FERROSO SUSP. 125 MG/100ML	FRC	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
85	TIAMINA 300 MG	COMP.	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
TOTAL					R\$ 999.565,44

LOTE 3 MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL-RENAME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP.	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
2	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP.	7.000	R\$ 0,89	R\$ 6.230,00
3	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
4	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP.	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
5	BIPERIDENO 02 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,33	R\$ 7.920,00
6	BROMAZEPAM 03 MG	COMP.	1.500	R\$ 0,25	R\$ 375,00
7	BROMAZEPAM 06 MG	COMP.	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
8	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	48.000	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
9	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP.	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
10	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 100ML	FR	380	R\$ 8,72	R\$ 3.313,60
11	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
12	CLONAZEPAM SOL. ORAL 20ML 2,5MG	FR	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP.	36.000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
14	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	21.600	R\$ 0,57	R\$ 12.312,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
16	CLORPROMAZINA SOL. ORAL 40 MG 4%	FR	240	R\$ 10,61	R\$ 2.546,40
17	DIAZEPAM 05 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
18	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
19	DIAZEPAM 10 MG INJ 02 ML	AMP.	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
20	FENITOINA 100 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
21	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMP.	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
22	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
23	FENOBARBITAL SOL. ORAL 4% C/20ML	FR	480	R\$ 5,38	R\$ 2.582,40
24	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP.	250	R\$ 18,20	R\$ 4.550,00

25	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	30.000	R\$	0,45	R\$	13.500,00
26	HALOPERIDOL 01 MG	COMP.	12.000	R\$	0,27	R\$	3.240,00
27	HALOPERIDOL 05 MG	COMP.	16.800	R\$	0,30	R\$	5.040,00
28	HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML 20ML	FR	300	R\$	3,49	R\$	1.047,00
29	HALOPERIDOL 05 MG/ML INJ 01 ML	AMP.	200	R\$	3,92	R\$	784,00
30	MORFINA 10 MG	COMP.	300	R\$	3,58	R\$	1.074,00
31	MORFINA 10MG/ML	AMP	360	R\$	2,26	R\$	813,60
32	OLANZAPINA 05 MG	COMP.	7.200	R\$	0,67	R\$	4.824,00
33	OLANZAPINA 10 MG	COMP.	7.200	R\$	0,79	R\$	5.688,00
34	QUETIAPINA 100 MG	COMP.	3.000	R\$	0,55	R\$	1.650,00
35	QUETIAPINA 200 MG	COMP.	3.000	R\$	0,80	R\$	2.400,00
36	QUETIAPINA 25 MG	COMP.	24.000	R\$	0,37	R\$	8.880,00
37	QUETIAPINA 50 MG	COMP.	12.000	R\$	2,06	R\$	24.720,00
38	RISPERIDONA 01 MG	COMP.	14.400	R\$	0,28	R\$	4.032,00
39	RISPERIDONA 03 MG	COMP.	14.400	R\$	0,46	R\$	6.624,00
40	RISPERIDONA LIQUIDO 1MG SOL. 30ML	FR	500	R\$	12,06	R\$	6.030,00
41	RISPERIDONA 02 MG	COMP.	21.600	R\$	0,23	R\$	4.968,00
42	TOPIRAMATO 100 MG	COMP.	500	R\$	0,98	R\$	490,00
43	VALPROATO SODIO 250 MG/5ML XPE 100 ML	FR	720	R\$	9,07	R\$	6.530,40
						TOTAL	R\$ 230.444,40

LOTE 4 MATERIAL PENSO- NÃO RENAME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR, DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, ISTO E, COM AUSENCIA DE FARPAS, DESCARTAVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	120	R\$ 6,12	R\$ 734,40
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO PÓS-PARTO, FORMATO LONGO, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICO, COMPRIMENTO 35 CM, LARGURA 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAMADA INTERNA ABSORVENTE	PCT	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
3	ÁCIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO: 5%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA 10 ML	LITRO	10	R\$ 13,85	R\$ 138,50
4	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME FARMACOPÉIA BRASILEIRA 5 LITROS	GALÃO	60	R\$ 10,45	R\$ 627,00
5	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO, 1 LITRO	LITRO	60	R\$ 6,69	R\$ 401,40

6	AGULHA HIPODERMICA, 13 X 4,5, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO.	CX.	30	R\$ 10,37	R\$ 311,10
7	AGULHA HIPODERMICA, 40 X 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO.	CX.	30	R\$ 10,18	R\$ 305,40
8	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 7, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO.	CX.	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
9	AGULHA HIPODERMICA, 25 X 8, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, CANULA EM ACO INOX, CILINDRICA, RETA, OCA, SILICONIZADA, COM BISELTRIFACETADO, AFIADO, RIGIDO E CENTRALIZADO; CANHAO EM POLIPROPILENO E QUE PERMITA ENCAIXE PERFEITO; PROTETOR EM POLIPROPILENO, SEM RACHADURAS E BEM ACOPLADO AO CANHAO.	CX.	50	R\$ 10,02	R\$ 501,00
10	AGULHA PARA ANESTÉSIA ESPINHAL- CONTÉM 1 AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL, AÇO INOXIDÁVEL E CAPA EM POLIPROPILENO NÃO-PIROGÊNICO, ATÓXICO E ESTERILIDADE POR ÓXIDO DE ETILENO, TAMANHO 25G X3 1/2 (0,5 X 90MM).	UNID.	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	FR	1.200	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
12	ÁLCOOL IODADO- IODO 0,1% + ÁLCOOL ETÍLICO 50% (V/V)- 1 LITRO	LITRO	20	R\$ 25,68	R\$ 513,60

13	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, INSENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSIPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORCAO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSAO EMBALAGEM: ROLO COM 500 G	ROLO	300	R\$ 21,63	R\$ 6.489,00
14	APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA APARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBITADO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSÍMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO).	UND	30	R\$ 69,89	R\$ 2.096,70
15	ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 300 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNID	12	R\$ 2,43	R\$ 29,16
16	ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 300 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNID	12	R\$ 3,04	R\$ 36,48
17	ATADURA GESSADA, MATERIAL TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 300 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UNID	12	R\$ 5,24	R\$ 62,88

18	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 10 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID.	PCT	800	R\$ 6,09	R\$ 4.872,00
19	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 12 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID.	PCT	2.000	R\$ 8,15	R\$ 16.300,00
20	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 15 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID.	PCT	2.000	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
21	ATADURA, DE CREPOM, DIMENSOES DE 20 CM X 4,5 M, CONTENDO 13 FIOS/CM2, MEDINDO 4,5 M ESTICADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, SEM AMIDO, COM FIO RETORCIDO OU SINGELO, TRAMA E URDUME REGULARES, BOA TORCAO, ISENTA DE DEFEITOS E SUJIDADE, BORDAS DELIMITADAS QUE NÃO SOLTEFIAPOS E SEM FALHAS NO ACABAMENTO DA AUREOLA. EMBALAGEM PCT C/12 UNID.	PCT	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
22	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL* SMS, TAMANHO* ÚNICO, COR* COM COR, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO	UNID	6.000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
23	BALANÇA DIGITAL - BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE 180 KG, DIVISÃO 100 G, PESO 12,50 KG, DIMENSÃO PLATAFORMA 363 X 428 MM, DIMENSÃO INDICADOR 165 X 170 X 58 MM, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOSTRADOR LCD E ANTROPÔMETRO	UNID	15	R\$ 74,84	R\$ 1.122,60

24	BALANÇA PEDIÁTRICA, AÇO INOX, CAPACIDADE 25 QUILOS, ANTROPOMÉTRICA DIGITAL TIPO PEDIÁTRICA, COM BASE CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO, CONCHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, E COM REVESTIMENTO FIXO DE PLÁSTICO ACOLCHOADO, CAPACIDADE PARA 25 KG, PODENDO CONTER RÉGUA PARA MEDIÇÃO.	UNID	1	R\$ 2.455,34	R\$ 2.455,34
25	BOLSA PARA COLOSTOMIA TIPO CD CAIXA COM 10 UND, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA BASE DE KARAYA, DIÂMETRO PRÉ-CORTADA ATÉ 70 MM	CX.	30	R\$ 203,57	R\$ 6.107,10
26	BORRACHA LATÉX 2M - EXTENSÃO PARA CATÉTER DE OXIGÊNIO FR16	PCT	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
27	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNID	100	R\$ 5,53	R\$ 553,00
28	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UNID	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
29	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UNID	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60

30	CAIXA, COLETORA PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RIGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESIDUOS LIQUIDOS. CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UNID	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
31	CAL SODADA GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	1	R\$ 192,63	R\$ 192,63
32	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0	UNID.	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
33	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1	UNID.	3	R\$ 9,41	R\$ 28,23
34	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2	UNID.	3	R\$ 9,32	R\$ 27,96
35	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3	UNID.	3	R\$ 10,74	R\$ 32,22
36	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4	UNID.	3	R\$ 10,74	R\$ 32,22
37	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5	UNID.	3	R\$ 10,74	R\$ 32,22
38	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 14 G	UNID	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
39	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 16 G	UNID	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
40	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 18 G	UNID	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
41	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 20 G	UNID	5.000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
42	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 22 G	UNID	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
43	CATETER INTRAVASCULAR PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA Nº 24 G	UNID	8.400	R\$ 1,04	R\$ 8.736,00
44	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (ADULTO)	UNID	1.200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
45	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (INFANTIL)	UNID	1.200	R\$ 1,67	R\$ 2.004,00
46	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (NEONATAL)	UNID	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
47	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM FORMATO E SISTEMA DENTEADO TIPO PINÇA EM V COM BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS, DUPLAMENTE SERRILHADAS PARA EVITAR VAZAMENTO QUANDO EM USO, APRESENTANDO UM SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVOLÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO E APIROGÊNICO.	UNID	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
48	CLOREXIDINA 2% 1000 ML- SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA A 2% 1000ML FRASCO PLÁSTICO.	LITRO	250	R\$ 18,56	R\$ 4.640,00
49	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX C/10 RECIPIENTE 18CMX7CM, GRADUADO, 100ML	UNID	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00

50	COLETOR DE URINA, DE SISTEMA FECHADO, FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, COM TUBO EXTENSOR DE 1,40 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO	UNID	600	R\$ 5,19	R\$ 3.114,00
51	COLETOR UNIVERSAL 80 ML- FRASCO COLETOR, TIPO UNIVERSAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 80 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO	UNID	960	R\$ 0,57	R\$ 547,20
52	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL 25CM X 28CM 5 UNIDADES	PCT	80	R\$ 8,56	R\$ 684,80
53	COMPRESSA DE GAZE CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 CM	PCT	150	R\$ 133,09	R\$ 19.963,50
54	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO 11 FIOS/CM2, 8 CAMADAS MEDIDAS: 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, COM 500 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 17,79	R\$ 1.779,00
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAR INSTRUMENTAL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 UNIDADE DETERGENTE ENZIMÁTICO PRATICZYME 5L. COR: LEVEMENTE AMARELADO; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, NONILFENOL ETOXILADO ...	LITRO	20	R\$ 88,37	R\$ 1.767,40
56	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,005 ML/ML- SOLUÇÃO ALCOOLICA A 0,5%, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	UNID.	12	R\$ 23,42	R\$ 281,04
57	ELETRODOS PARA MONITORAÇÃO - ELETRODO, APLICAÇÃO 1 P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA- ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL1 C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO.	UNID	1.800	R\$ 13,61	R\$ 24.498,00
58	EQUIPO MACRO GOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL 1,5 MTS.	UNID	12.000	R\$ 3,66	R\$ 43.920,00
59	EQUIPO MICRO GOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL	UNID	600	R\$ 1,62	R\$ 972,00
60	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO (BIC) EM PVC, COM FILTRO DE AR E DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, ESPECÍFICO PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA, LINEAR, COM SEGMENTO DE SILICONE OU TUBO EXTENSOR DO EQUIPO SILICONADO; PARA INFUSÃO PARENTERAL DE MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA AO PRODUTO E SEGURA, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA.	UNID	20	R\$ 123,10	R\$ 2.462,00

61	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNID	1.000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
62	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPONENTE ADICIONAL COM ESPÁTULA DE AYRES C/100	PCT	120	R\$ 25,26	R\$ 3.031,20
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO APROPRIADO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E BORRACHA NA OUTRA, COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL E NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	ROLO	1.200	R\$ 8,86	R\$ 10.632,00
64	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M, BRANCO, IMPERMEÁVEL, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA.	ROLO	150	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50
65	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA FORMATO ACHATADO 180 M	PCT	120	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60
66	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNID	1.200	R\$ 2,53	R\$ 3.036,00
67	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNID	1.800	R\$ 2,30	R\$ 4.140,00

68	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO MODELO COLLINS, ESTÉRIL. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOSA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNID	1.800	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00
69	ÉTER DIETÍLICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE	FR	20	R\$ 98,35	R\$ 1.967,00
70	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO 3 M-	UNID.	30	R\$ 3,46	R\$ 103,80
71	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND LEVE COMPLEXIDADE	UNID	5	R\$ 54,33	R\$ 271,65
72	FAIXA ELÁSTICA THERABAND ALTA COMPLEXIDADE	UNID.	5	R\$ 49,08	R\$ 245,40
73	FAIXA ELÁSTICA THERABAND MÉDIA COMPLEXIDADE	UNID.	5	R\$ 52,30	R\$ 261,50
74	FILTRO DE BARREIRA HMEF AD (24H) COM TUBO FLEXÍVEL- FILTRO, TIPO BARREIRA DE BACTÉRIAS E VÍRUS, MODELO REGENERADOR DE CALOR E UMIDADE, APLICAÇÃO ESPAÇO MORTO 60ML, VOLUME CORRENTE 150 A 1000ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COMPATIBILIDADE ELEMENTO HIGROSCÓPICO CLORETO DE CÁLCIO, COMPONENTE HIDROFÓBICO, FILTRAÇÃO > 99%, CONECTOR LUERLOCK	UNID.	20	R\$ 18,81	R\$ 376,20
75	FILTRO DE BARREIRA INF HMEF AD COM TUBO FLEXÍVEL	UNID.	20	R\$ 23,41	R\$ 468,20
76	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO- FIOS-GUIA/MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRÁVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.	UNID.	10	R\$ 95,08	R\$ 950,80
77	FIO MONOCRYL Nº 2-0 C/AGULHA 3/8	CX.	8	R\$ 424,56	R\$ 3.396,48
78	FIO MONOCRYL Nº 3-0 C/AGULHA 3/8	CX.	8	R\$ 424,56	R\$ 3.396,48
79	FIO MONOCRYL Nº 4-0 C/AGULHA 3/8	CX.	8	R\$ 230,83	R\$ 1.846,64
80	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 0-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	15	R\$ 145,71	R\$ 2.185,65
81	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 0-0 SEM AGULHA	CX.	15	R\$ 156,67	R\$ 2.350,05
82	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 1-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	15	R\$ 129,90	R\$ 1.948,50
83	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 1-0 SEM AGULHA	CX.	15	R\$ 145,71	R\$ 2.185,65
84	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	15	R\$ 149,99	R\$ 2.249,85
85	FIO PARA SUTURA ALGODÃO Nº 2-0 SEM AGULHA	CX.	15	R\$ 149,99	R\$ 2.249,85

86	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0 COM AGULHA DE 4CM	CX.	5	R\$ 172,23	R\$ 861,15
87	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0 COM AGULHA DE 4CM	CX.	12	R\$ 200,40	R\$ 2.404,80
88	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0 FIO COM 75 CM COM AGULHA DE 4CM	CX.	12	R\$ 150,41	R\$ 1.804,92
89	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0 FIO COM 75 CM COM AGULHA DE 4 CM	CX.	5	R\$ 151,17	R\$ 755,85
90	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0 FIO COM 75 CM COM AGULHA DE 4CM	CX.	5	R\$ 159,59	R\$ 797,95
91	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº0-0 FIO COM 90 CM COM AGULHA DE 4CM	CX.	5	R\$ 255,06	R\$ 1.275,30
92	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº2-0 FIO COM 75 CM, COM AGULHA DE 4CM	CX.	5	R\$ 284,26	R\$ 1.421,30
93	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº3-0 FIO COM 75 CM, COM AGULHA DE 4CM	CX.	5	R\$ 255,06	R\$ 1.275,30
94	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES Nº4-0 FIO COM 75 CM DE COM AGULHA DE 4CM	CX.	5	R\$ 268,50	R\$ 1.342,50
95	FIO PARA SUTURA PROLENE Nº 0-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	10	R\$ 231,59	R\$ 2.315,90
96	FIO PARA SUTURA PROLENE Nº 1-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	10	R\$ 267,79	R\$ 2.677,90
97	FIO PARA SUTURA PROLENE Nº 2-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	10	R\$ 283,74	R\$ 2.837,40
98	FIO PARA SUTURA PROLENE Nº 3-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	10	R\$ 245,06	R\$ 2.450,60
99	FIO PARA SUTURA VICRIL Nº 0-0 COM AGULHA Nº 4	CX.	10	R\$ 409,85	R\$ 4.098,50
100	FIO PARA SUTURA VICRIL Nº 1-0 COM AGULHA Nº 4	CX	10	R\$ 437,41	R\$ 4.374,10
101	FIO PARA SUTURA VICRIL Nº 2-0 COM AGULHA Nº 4	CX	10	R\$ 384,14	R\$ 3.841,40
102	FIO PARA SUTURA VICRIL Nº 3-0 COM AGULHA Nº 4	CX	10	R\$ 437,46	R\$ 4.374,60
103	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 0-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	10	R\$ 59,13	R\$ 591,30
104	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	48	R\$ 63,25	R\$ 3.036,00
105	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	60	R\$ 62,85	R\$ 3.771,00

106	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 4,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX.	48	R\$ 54,55	R\$ 2.618,40
107	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M ROLO, FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 MM, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNID	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
108	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM INDICADOR QUIMICO DE ESTERELIZACAO A VAPOR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM PELO VAPOR, ADESIVO NA FACE INTERNA, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E DATA DE VALIDADE. (MEDIDAS: 19MMX30M.	UNID	500	R\$ 8,32	R\$ 4.160,00
109	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES (ACCU-CHEK) - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COM 1 CHIP DE CÓDIGO, TESTE PARA MEDIÇÃO DA TAXA DE GLICEMIA NO SANGUE. COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE ROCHE E INSTRUÇÕES DE USO. CAIXA COM 50 TIRAS.	CX.	20	R\$ 98,87	R\$ 1.977,40
110	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES (G-TEC FREE)- TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH LITE AUTO CODE -UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA	CX.	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
111	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES (ON CALL PLUS II)- TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS. - UNIDADE DE MEDIDA : CAIXA	CX.	500	R\$ 52,12	R\$ 26.060,00

112	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UNID.	120	R\$ 26,19	R\$ 3.142,80
113	FORMOL 10% SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA, FRASCO 1.000 ML CONTENDO 500 ML DO PRODUTO. PRODUTO: FORMOL 10% TAMPONADO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA USO: COLETA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE BIÓPSIA EMBALAGEM PRIMÁRIA: RECIPIENTE PLÁSTICO	LITRO	12	R\$ 34,92	R\$ 419,04
114	FRALDA GERIÁTRICA G-FRALDA GERIÁTRICA COM PROTETOR AJUSTÁVEL DE USO DIURNO/NOTURNO TAMANHO G PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. FORMATO ANATÔMICO COM GEL ABSORVENTE QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO. COM TECNOLOGIA ANTI- ODOR, PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES	PCT	200	R\$ 70,82	R\$ 14.164,00
115	FRALDA GERIÁTRICA M-FRALDA GERIÁTRICA COM PROTETOR AJUSTÁVEL DE USO DIURNO/NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. FORMATO ANATÔMICO COM GEL ABSORVENTE QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO. COM TECNOLOGIA ANTI- ODOR, TAMANHO M PACOTE COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES.	PCT	120	R\$ 97,63	R\$ 11.715,60
116	FRALDA GERIÁTRICA P- FRALDA GERIÁTRICA COM PROTETOR AJUSTÁVEL DE USO DIURNO/NOTURNO TAMANHO P PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. FORMATO ANATÔMICO COM GEL ABSORVENTE QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO. COM TECNOLOGIA ANTI- ODOR, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	80	R\$ 26,46	R\$ 2.116,80
117	FRALDA GERIÁTRICA XG- FRALDA GERIÁTRICA COM PROTETOR AJUSTÁVEL DE USO DIURNO/NOTURNO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA FORMATO ANATÔMICO COM GEL ABSORVENTE QUE AUXILIA NA ABSORÇÃO. COM TECNOLOGIA ANTI- ODOR, TAMANHO XG PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	PCT	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
118	FRALDA PEDIÁTRICA G-FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 16 A 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	PCT	120	R\$ 36,57	R\$ 4.388,40

119	FRALDA PEDIATRICA M-FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 11 A 15 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID	PCT	50	R\$ 37,02	R\$ 1.851,00
120	FRALDA PEDIATRICA P-FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 5 A 10 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID	PCT	50	R\$ 32,32	R\$ 1.616,00
121	FRALDA PEDIATRICA XG-FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFICIE UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	PCT	100	R\$ 38,09	R\$ 3.809,00
122	GARROTE DE LÁTEX FINO EM TIRAS 1" X 18"PARA PROCEDIMENTOS COM 15 METROS	PCT	3	R\$ 106,04	R\$ 318,12
123	GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5/13 FIOS - COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5, ESTÉRIL, FIOS 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, TREZE FIOS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 5 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO OS SEGUINTE DADOS: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REG. NA ANVISA.	PCT	10.000	R\$ 1,35	R\$ 13.500,00

124	GAZE HIDROFILA EM ROLO, CONFECCIONADA COM FIO 100% ALGODÃO, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATO 91 CM X 91 CM, DESCARTAVEL, NAOESTERIL, INODORA, INSIPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM: ROLO.	ROLO	750	R\$ 63,81	R\$ 47.857,50
125	GEL PARA ULTRASSON 5 KG- GEL CONDUTOR, APLICAÇÃO P/ ULTRASSONOGRFIA	GALÃO	24	R\$ 31,20	R\$ 748,80
126	GLUTARALDEIDO 5 LITROS, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PRÉ-ATIVADO	GALÃO	5	R\$ 84,58	R\$ 422,90
127	IDOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1000ML- SOLUÇÃO AQUOSA DE IODO 10% EM SOLUÇÃO DEGERMANTE (IDOPOVIDONA (PVPI) COM 1% DE IODO ATIVO) ALMOTOLIAS COM 100 ML. ANTISSEPTICO DE USO HOSPITALAR, COM AUSÊNCIA DE CORANTE, CONSERVANTE E ODORES, ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE 100 ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL, QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM, SE FOR EM SISTEMA TWIST-OF QUE SEJA DE FÁCIL DESLACRE, E SE FOR EM SISTEMA DE TAMPA COM FURADOR, QUE A MEMBRANA SEJA DE FÁCIL PENETRAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	LITRO	80	R\$ 72,52	R\$ 5.801,60
128	IDOPOVIDONA 10% TÓPICO 1000ML	LITRO	100	R\$ 83,67	R\$ 8.367,00
129	KIT PARA APARELHO NEBULIZADOR, ADULTO: CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO PARA AEROSSOL (MASCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTERIL, DESMONTAVEL E ATOXICO. DEVERA CONTER MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO, COM PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO EM PVC, COM PERFEITO ENCAIXE NO COPO	UNID	20	R\$ 15,07	R\$ 301,40
130	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL 1,6 METROS, INDIVIDUAL CRIANÇA PARA AEROSSOL (MASCARA E NEBULIZADOR), NÃO ESTERIL, DESMONTAVEL E ATOXICO. DEVERA CONTER MASCARA EM BORRACHA DE SILICONE, RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO EM PLASTICO, COM PEÇAS FIXAS E EXTENSÃO EM PVC, COM PERFEITO ENCAIXE NO COPO	UNID	20	R\$ 27,06	R\$ 541,20
131	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES	CX.	10	R\$ 53,05	R\$ 530,50

132	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CX.	10	R\$ 43,59	R\$ 435,90
133	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNIDADES	CX.	10	R\$ 42,84	R\$ 428,40
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNIDADES	CX.	25	R\$ 44,29	R\$ 1.107,25
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES	CX.	35	R\$ 43,16	R\$ 1.510,60
136	LÂMINAS FOSCA PARA COLETA PREVENTIVO CX C/ 50 UN	CX.	120	R\$ 17,76	R\$ 2.131,20
137	LANCETAS MANUAIS PARA PUNÇÃO DIGITAL	CX.	750	R\$ 11,82	R\$ 8.865,00
138	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	PAR	1.200	R\$ 2,51	R\$ 3.012,00
139	LUVA CIRÚRGICA Nº7,0 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	PAR	1.800	R\$ 2,50	R\$ 4.500,00
140	LUVA CIRÚRGICA Nº7,5 DESCARTÁVEL ESTÉRIL	PAR	1.800	R\$ 2,77	R\$ 4.986,00
141	LUVA VINIL CX/100 UNDS TAM. G	UNID.	15	R\$ 37,07	R\$ 556,05
142	LUVA VINIL CX/100 UNDS TAM. M	UNID.	15	R\$ 27,35	R\$ 410,25
143	LUVA VINIL CX/100 UNDS TAM. P	UNID.	15	R\$ 23,43	R\$ 351,45
144	LUVA, DE PROCEDIMENTO G, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	1.000	R\$ 39,29	R\$ 39.290,00
145	LUVA, DE PROCEDIMENTO M, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	2.000	R\$ 38,56	R\$ 77.120,00
146	LUVA, DE PROCEDIMENTO P, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	1.200	R\$ 33,66	R\$ 40.392,00
147	LUVA, DE PROCEDIMENTO PP, EM LATEX NATURAL, DESCARTAVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX.	20	R\$ 37,30	R\$ 746,00
148	MACACÃO DE PROTEÇÃO NÃO TECIDO- DESCARTÁVEL- MACACÃO, MATERIAL TNT, COMPONENTES CAPUZ/ZÍPER FRONTAL, TIPO USO HOSPITALAR, COR BRANCO, TAMANHO: GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDROREPELENTE, TIPO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS	UND	10	R\$ 23,51	R\$ 235,10
149	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	CX.	800	R\$ 26,70	R\$ 21.360,00
150	MÁSCARA DE VENTURE COMPLETA-	UNID.	25	R\$ 20,40	R\$ 510,00

151	MÁSCARA N95 COM ELÁSTICOLATERAIS- MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3,	UNID	1.800	R\$ 2,54	R\$ 4.572,00
152	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO- MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO- MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	UNID.	30	R\$ 25,07	R\$ 752,10
153	OLEO AGE 200ML (LOÇÃO OLEOSA) - LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) E T.C.M. (TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA), LOÇÃO OLEOSA REGENERADORA TECIDUAL, INSOLÚVEL EM ÁGUA, COM PH 5,0 - 6,0. COMPOSTO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COM ALTAS CONCENTRAÇÕES DE ÁCIDO OLÉICO - 85% E LINOLÉICO - 72%, TRIGLICERIDEOS DE CADEIA MÉDIA, EXTRAÍDOS DO ÓLEO DE GIRASSOL, ALÉM DE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E ENRIQUECIDO COM LANOLINA - IMPORTANTE COMPONENTE COM AÇÃO EMOLIENTE, HIDRATANTE E PLASTICIZANTE QUE CONTÉM A.G.I. (ÁCIDOS GRAXOS INSATURADOS). FRASCO COM 200ML,	UNID	360	R\$ 8,13	R\$ 2.926,80
154	PAPEL DESCARTÁVEL PARA FORRAR MACAS 70 CM DE LARGURA-LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0.70 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO	ROLO	500	R\$ 27,10	R\$ 13.550,00

155	PAPEL ECG 210 MMX30 MTS- PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG COMPATÍVEL COM APARELHO BIONET CARDIO CARE EKG 2000 - 215MM X 30M.	UNID	60	R\$ 80,11	R\$ 4.806,60
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM- PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, MATERIAL EM POLIÉSTER/FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70G/M²(PAPEL),60G/M²(FILME) G/M2.	ROLO	20	R\$ 186,50	R\$ 3.730,00
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM- PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 30 CM, MATERIAL EM POLIÉSTER/FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70G/M²(PAPEL),60G/M²(FILME) G/M2.	ROLO	40	R\$ 310,22	R\$ 12.408,80
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA 40 CM, COMPRIMENTO 100 M, APLICAÇÃO EM BOBINA, MATERIAL COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M²(PAPEL),57G/ M²(FILME).	ROLO	24	R\$ 389,86	R\$ 9.356,64
159	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL - PINÇA DESCARTÁVEL, MOD.CHERON, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIESTIRENO NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO POR CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI AGUDA. INDICADA PARA CURATIVO UTERINO. EMBALADA EM ENVELOPE DE POLIPROPILENO.	UNID.	1.450	R\$ 2,70	R\$ 3.915,00
160	PINCETA- FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR MARRON, CAPACIDADE 500 ML.	UNID	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80
161	PINCETA- FRASCO TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500 ML.	UNID	20	R\$ 11,47	R\$ 229,40

162	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO-PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO COR BRANCA CONFECCIONADA EM PVC, A PROVA D'ÁGUA E/OU ÁLCOOL, ISENTA DE ARESTAS, HIPOALERGÊNICA, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE COM FECHAMENTO AUTOCOLANTE INVOLÁVEL, MEDINDO 25 A 29 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2,0 A 2,5 CM DE LARGURA. COMPATIVEL COM IMPRESSÃO TÉRMICA EM SUA SUPERFÍCIE. APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA EM ROLO CONTENDO NO MINIMO 200 PULSEIRAS. TAMANHO: PEDIATRICO/ADULTO	UND	100	R\$	2,00	R\$	200,00
163	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN- PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE INTERNADO COR BRANCA CONFECCIONADA EM PVC, A PROVA D'ÁGUA E/OU ÁLCOOL, ISENTA DE ARESTAS, HIPOALERGÊNICA, COM BORDAS ATRAUMÁTICAS, LACRE COM FECHAMENTO AUTOCOLANTE INVOLÁVEL, MEDINDO 15 A 20 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO E 2,0 A 2,5 CM DE LARGURA. COMPATIVEL COM IMPRESSÃO TÉRMICA EM SUA SUPERFÍCIE. APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA EM ROLO CONTENDO NO MINIMO 200 PULSEIRAS. TAMANHO NEONATAL/INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID.	150	R\$	1,73	R\$	259,50
164	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº19- CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇASEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	36	R\$	29,35	R\$	1.056,60
165	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº21-CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇASEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	36	R\$	31,72	R\$	1.141,92

166	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº23- CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇASEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	50	R\$ 36,53	R\$ 1.826,50
167	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº25- CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇASEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	36	R\$ 48,28	R\$ 1.738,08
168	SCALP PARA PUNÇÃO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, Nº27-CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇASEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX.	36	R\$ 33,35	R\$ 1.200,60
169	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13MM X 4,5 MM, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5ML. O ÊMBOLO É DIVIDIDO EM HASTE QUEBRÁVEL E ROLHA E BORRACHA LIVRE DE LÁTEX O CILINDRO É DIVIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER - FLANGE. A SERINGA DEVERÁ SER PROVIDA DE AGULHA ACOPLADA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZA, DE COMPRIMENTO E CALIBRE DE 13 X 3,8 DEC/MM RESPECTIVAMENTE. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	50	R\$ 105,07	R\$ 5.253,50

170	SERINGA HIPODÉRMICA DE 1 ML COM AGULHA 8 X 0,30 EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO.	UNID	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
171	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO.	UNID	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
172	SERINGA HIPODÉRMICA DE 10ML SEM AGULHA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
173	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO.	UNID.	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
174	SERINGA HIPODÉRMICA DE 20ML SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
175	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO.	UNID.	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
176	SERINGA HIPODÉRMICA DE 3ML SEM AGULHA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500	R\$ 0,18	R\$ 90,00

177	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML COM AGULHA 25X7, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA BACTERIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, RETRATIL, ÊMBOLO DESTACÁVEL GARANTINDO A NÃO REUTILIZAÇÃO DA SERINGA, TRAVA DE SEGURANÇA IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DA AGULHA, PODENDO SER UTILIZADA COM QUALQUER MARCA DE AGULHA EXISTENTE NO MERCADO.	UNID.	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
178	SERINGA HIPODÉRMICA DE 5ML SEM AGULHA EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID.	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
179	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	UNID.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
180	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 18	UNID.	50	R\$ 9,33	R\$ 466,50
181	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 20	UNID.	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
182	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22	UNID.	50	R\$ 8,13	R\$ 406,50
183	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 24	UNID.	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
184	SONDA FOLEY Nº 08 02 VIAS	UNID.	50	R\$ 4,16	R\$ 208,00
185	SONDA FOLEY Nº 10 02 VIAS	UNID.	80	R\$ 5,37	R\$ 429,60
186	SONDA FOLEY Nº 12 02 VIAS	UNID.	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
187	SONDA FOLEY Nº 14 02 VIAS	UNID.	80	R\$ 6,04	R\$ 483,20
188	SONDA FOLEY Nº 16 02 VIAS	UNID.	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
189	SONDA FOLEY Nº 18 02 VIAS	UNID.	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00
190	SONDA FOLEY Nº 20 02 VIAS	UNID.	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
191	SONDA FOLEY Nº 22 02 VIAS	UNID.	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00
192	SONDA FOLEY Nº 24 02 VIAS	UNID.	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID.	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
194	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID.	20	R\$ 1,41	R\$ 28,20
195	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID.	20	R\$ 1,39	R\$ 27,80
196	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID.	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
197	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
198	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID.	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID.	30	R\$ 1,47	R\$ 44,10
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.	30	R\$ 1,87	R\$ 56,10
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID.	30	R\$ 2,23	R\$ 66,90
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID.	50	R\$ 2,37	R\$ 118,50
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00
204	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID.	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00
205	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID.	50	R\$ 3,33	R\$ 166,50
206	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID.	30	R\$ 28,98	R\$ 869,40
207	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UNID.	80	R\$ 1,21	R\$ 96,80
208	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID.	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
209	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID.	80	R\$ 0,93	R\$ 74,40
210	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
211	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00

212	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	300	R\$ 1,71	R\$ 513,00
213	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
214	SONDA SPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID.	300	R\$ 1,56	R\$ 468,00
215	SONDA URETRAL Nº 04	UNID.	300	R\$ 1,14	R\$ 342,00
216	SONDA URETRAL Nº 06	UNID.	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
217	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
218	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	3.000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
219	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	1.000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
220	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
221	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
222	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	300	R\$ 2,13	R\$ 639,00
223	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL SANFONA C/10, TNT UNISSEX. TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS. É CONFECCIONADA EM TNT	PCT	300	R\$ 14,32	R\$ 4.296,00
224	TRANSOFIX- DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNID.	30	R\$ 1,65	R\$ 49,50
225	TRIWAY HOSPITALAR	UNID.	800	R\$ 0,96	R\$ 768,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UNID.	10	R\$ 5,69	R\$ 56,90
227	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UNID.	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
228	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0	UNID.	15	R\$ 6,09	R\$ 91,35
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UNID.	15	R\$ 6,24	R\$ 93,60
230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UNID.	15	R\$ 6,92	R\$ 103,80
231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UNID.	15	R\$ 7,17	R\$ 107,55
232	TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL Nº 2,0	UNID.	5	R\$ 18,69	R\$ 93,45
233	TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL Nº 2,5	UNID.	5	R\$ 12,61	R\$ 63,05
234	TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL Nº 3,0	UNID.	5	R\$ 18,69	R\$ 93,45
235	TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL Nº 3,5	UNID.	5	R\$ 18,69	R\$ 93,45
236	TUBO ENDOTRAQUEAL NEONATAL Nº 4,0	UNID.	5	R\$ 18,69	R\$ 93,45
237	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	100	R\$ 26,45	R\$ 2.645,00
238	VASELINA LÍQUIDA (GRAU FARMACÊUTICO). FRASCO COM 1000 ML. 100% DE VASELINA LÍQUIDA. CARACTERES: LÍQUIDO OLEAGINOSO, TRANSPARENTE, LÍMPIDO, INCOLOR, NÃO FLUORESCENTE, INODORO QUANDO FRIO. A EMBALAGEM DEVE CONSTAR: MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA; DE ACORDO COM A RDC Nº 199/06 DA ANVISA.	LITRO	10	R\$ 56,92	R\$ 569,20
				TOTAL	R\$ 890.536,50

LOTE 5 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS- NÃO RENAME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ENEMA 500ML	FR	100	R\$ 12,02	R\$ 1.202,00
2	ÁC. ASCÓRBICO 100 MG /ML 5 ML	AMP	6.000	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00

3	ÁC. TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	AMP	1.200	R\$ 9,97	R\$ 11.964,00
4	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	40	R\$ 12,77	R\$ 510,80
5	AMICACINA 100MG 2ML	AMP	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
6	AMICACINA 500MG 2ML	AMP	40	R\$ 7,68	R\$ 307,20
7	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	100	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
8	AMPICILINA 1G	AMP	600	R\$ 8,48	R\$ 5.088,00
9	ATROPINA 0,5MG/ML	AMP	210	R\$ 2,39	R\$ 501,90
10	BROMOPRIDA 05 MG/ML 2 ML	AMP	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5 ML(BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	5.000	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 5 ML (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	2.600	R\$ 1,37	R\$ 3.562,00
13	CEFALOTINA 1G	AMP	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
14	CEFEPIMA 1G	AMP	500	R\$ 13,18	R\$ 6.590,00
15	CEFEPIMA 2G	AMP	300	R\$ 18,71	R\$ 5.613,00
16	CETOPROFENO 1G IM	AMP	1.200	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
17	CETOPROFENO 1G IV	AMP	3.000	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
18	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	1.500	R\$ 2,37	R\$ 3.555,00
19	CIPROFLOXACINO 200MG 100 ML	BOLSA	400	R\$ 14,02	R\$ 5.608,00
20	CIPROFLOXACINO 400MG 200ML	BOLSA	300	R\$ 17,20	R\$ 5.160,00
21	CLINDAMICINA 600MG 4ML	AMP	1.800	R\$ 4,46	R\$ 8.028,00
22	CLONIDINA 0,075MG/ML	AMP	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
23	CLORANFENICOL 1G	AMP	50	R\$ 6,18	R\$ 309,00
24	CLORETO DE POTASSIO (KCL)- 10% 10ML	AMP	360	R\$ 0,79	R\$ 284,40
25	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA PESADA + GLICOSE 8% 4ML 0,5%	AMP	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2ML/ML 2ML	AMP	3.000	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
27	COMPLEXO B 2 ML	AMP	6.000	R\$ 1,81	R\$ 10.860,00
28	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	AMP	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60
29	DEXAMETASONA 02 MG 1 ML	AMP	4.000	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
30	DICLOFENACO 75 MG	AMP	5.000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
31	ENOXAPARINA 20 MG	AMP	300	R\$ 18,82	R\$ 5.646,00
32	ETILEFRINA 10MG 1ML2,79	AMP	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
33	FITOMENADIONA 10MG 1ML(VIT. K)	AMP	1.200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
34	GENTAMICINA 20MG 1ML	AMP	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
35	GENTAMICINA 40MG 1ML	AMP	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
36	GENTAMICINA 60MG 1ML	AMP	300	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00
37	GENTAMICINA 80MG 1ML	AMP	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
38	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
39	HEPARINA 5.000UI 5ML	AMP	600	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00
40	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML	AMP	500	R\$ 16,39	R\$ 8.195,00
41	LIDOCAINA+EPINEFRINA 20MG/ML+ 0,005MG/ML 20ML	AMP	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
42	MANITOL 20% 250ML	AMP	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50

43	MEROPENÉM 1G	AMP	600	R\$	23,88	R\$	14.328,00
44	MEROPENÉM 500MG	AMP	600	R\$	17,77	R\$	10.662,00
45	METILERGOMETRINA 0.2G /ML (METERGIN)	AMP	20	R\$	3,36	R\$	67,20
46	METRONIDAZOL 500MG/100ML	AMP	800	R\$	6,38	R\$	5.104,00
47	NACL 20%- CLORETO DE SÓDIO	AMP	360	R\$	0,67	R\$	241,20
48	NITROGLICERINA 25MG/ML	AMP	30	R\$	44,95	R\$	1.348,50
49	NITROGLICERINA 50MG/ML	AMP	30	R\$	40,68	R\$	1.220,40
50	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML	AMP	50	R\$	21,14	R\$	1.057,00
51	OCITOCINA 5000 UI 1ML	AMP	300	R\$	6,76	R\$	2.028,00
52	OMEPRAZOL 40MG/ML 10 ML	AMP	1.000	R\$	7,05	R\$	7.050,00
53	OXACILINA 500MG/ML	AMP	1.200	R\$	5,03	R\$	6.036,00
54	PANTOPRAZOL 40MG	AMP	500	R\$	12,69	R\$	6.345,00
55	PIPERACICLINA+TAZOBACTAM 4G+0,5	AMP	50	R\$	19,66	R\$	983,00
56	RANITIDINA 50MG 2ML	AMP	300	R\$	4,72	R\$	1.416,00
57	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML (NORIPURUM EV)	AMP	300	R\$	14,59	R\$	4.377,00
58	SUXAMETÔNIO 100MG/ML	AMP	60	R\$	35,50	R\$	2.130,00
59	TENOXICAM 20MG	AMP	500	R\$	10,43	R\$	5.215,00
60	TENOXICAM 40MG	AMP	500	R\$	17,08	R\$	8.540,00
61	VANCOMICINA 500MG	AMP	100	R\$	7,72	R\$	772,00
TOTAL						R\$	274.423,20

LOTE 6 MEDICAMENTO DE USO ORAL- NÃO RENAME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML (ADULTO) 120ML	FR	240	R\$ 6,96	R\$ 1.670,40
2	ACEBROFILINA 5MG/ML (PED.) 120ML	FR	240	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
3	ACETILCISTEÍNA XAROPE 100MG /5ML (ADULTO.)	FR	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
4	ACETILCISTEÍNA XAROPE 100MG /5ML (PED.)	FR	800	R\$ 7,53	R\$ 6.024,00
5	AMBROXOL 15MG/5ML INFANTIL	FR	800	R\$ 3,66	R\$ 2.928,00
6	AMBROXOL 30MG/5ML ADULTO	FR	800	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
7	ATENOLOL 25 MG	COMP.	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
8	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, 20ML	FR	60	R\$ 6,94	R\$ 416,40
9	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	60	R\$ 2,83	R\$ 169,80
10	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP.	800	R\$ 0,12	R\$ 96,00
11	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 14G-10ML	AEROSSOL	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
12	DOMPERIDONA 10MG	COMP.	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
13	ISORDIL 10 MG	COMP.	500	R\$ 0,43	R\$ 215,00
14	ISORDIL 5MG	COMP.	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
15	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	3.600	R\$ 0,54	R\$ 1.944,00
16	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20 MG 30ML	FR	200	R\$ 2,91	R\$ 582,00
17	METILDOPA 500 MG	COMP.	7.200	R\$ 1,74	R\$ 12.528,00
18	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FR	60	R\$ 2,82	R\$ 169,20
19	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	3.800	R\$ 0,34	R\$ 1.292,00

20	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
21	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	1.200	R\$ 9,31	R\$ 11.172,00
22	SEVOCRIS (SEVOFLURANO 100 %) 1ML/ML – SOLUÇÃO INALANTE	FRASCOS	10	R\$ 194,18	R\$ 1.941,80
23	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 G	POTE	30	R\$ 47,74	R\$ 1.432,20
24	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. ORAL 50 ML	FR	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
25	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	FR	200	R\$ 18,86	R\$ 3.772,00
				TOTAL	R\$ 68.033,80

LOTE 7 MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL-NÃO RENAME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	CITRATO DE FENTALINA 78,5 MG/ML	AMP	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
2	CLORIDRATO DE FENTANILA 10MG/ML	AMP	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
3	CLORIDRATO DE FENTANILA 2MG/ML	AMP	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
4	CLORPROMAZINA INJ. 5 MG/ML	AMP	120	R\$ 2,62	R\$ 314,40
5	DOLANTINA 50 MG/ML 1ML	AMP	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
6	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	60	R\$ 12,29	R\$ 737,40
7	FENOBARBITAL INJ.	AMP.	150	R\$ 2,31	R\$ 346,50
8	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML	AMP.	60	R\$ 6,58	R\$ 394,80
9	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML 1 ML	AMP	540	R\$ 5,95	R\$ 3.213,00
10	MIDAZOLAM 10ML	AMP	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
11	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML	AMP	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
12	MIDAZOLAM 5ML	AMP	100	R\$ 1,98	R\$ 198,00
13	MIDAZOLAM 15 MG INJ 03 ML	AMP.	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
14	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	50	R\$ 8,85	R\$ 442,50
15	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML (DIMORF)	AMP	175	R\$ 6,13	R\$ 1.072,75
16	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMP.	2.400	R\$ 3,25	R\$ 7.800,00
				TOTAL	R\$ 17.007,35

LOTE 8 MEDICAÇÃO DE CONTROLE ESPECIAL-NÃO RENAME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
2	ALPRAZOLAM 01 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
3	ALPRAZOLAM 02 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
4	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	COMP.	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
5	CITALOPRAM 10 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
6	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
7	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP.	24.000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
8	CLONAZEPAM 02 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP.	210	R\$ 8,93	R\$ 1.875,30
10	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP.	1.800	R\$ 1,28	R\$ 2.304,00
11	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP.	1.800	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00

12	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
14	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP.	18.000	R\$ 0,96	R\$ 17.280,00
15	LEVOMEPROMAZINA GOTAS 4% C/20ML	FR	240	R\$ 10,86	R\$ 2.606,40
16	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.	18.000	R\$ 0,73	R\$ 13.140,00
17	MORFINA 30 MG	COMP.	210	R\$ 2,53	R\$ 531,30
18	OXCARBAMAZEPINA LIQUIDO 60MG/ML	FR	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
19	PAROXETINA 20 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
20	SERTRALINA 50 MG	COMP.	36.000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
21	TRAMADOL 50 MG	COMP.	210	R\$ 0,52	R\$ 109,20
22	VENLAFAXINA 150 MG	COMP.	1.500	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
23	VENLAFAXINA 75 MG	COMP.	1.800	R\$ 0,76	R\$ 1.368,00
				TOTAL	R\$ 106.818,20

Valor Total da Proposta: **R\$ 3.095.354,19** (três milhões e noventa e cinco reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e a Lei Federal nº. 14.133/2021 de abril de 2021 e suas alterações.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Serrita-PE, através de seu titular.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Farmácia Básica, localizado na Avenida Deputado Francisco Sampaio, nº90, Centro, Serrita/PE, de acordo com a solicitação de fornecimento.

6.3 Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

6.4 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

6.6 As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Fundo Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério deste Fundo Municipal.

7.5 Fica reservado a este Fundo Municipal em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.6 Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. O Fundo Municipal o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

7.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização deste Fundo Municipal de Saúde, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

7.10 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

10. O VALOR ESTIMADO

10.1 O valor estimado pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição do objeto licitado consta na Planilha de Valores Referenciais.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

-Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

-Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

- Funcional: 10 303 1001 2896 0000 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

12. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Serrita, 25 de julho de 2024.

MARTA MARIA NUNES ANGELIM
SECRETARIA DE SAÚDE

Aprovamos o presente Termo de Referência.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
PREFEITO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/204
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/204

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE)
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
DO OUTRO A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita - PE, **O MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.206.759/0001-41, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal _____ brasileira, _____, portador do CPF Nº _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____ S/N, Serrita - PE, CEP 56.140-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, n° _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, neste ato representada por _____, residente domiciliado _____ portador do CPF nº _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133 de 01.04.21 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos propostos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
3						
						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).
- 3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1 - O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses** a partir data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

- 5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto a sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 5.5 - Caso a contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatível para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 5.6.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0301 **ENTIDADE SUPERVISIONADA**

Unidade: 030102 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO**

-Funcional: 10.301.1001.2884.0000 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

-Funcional: 10.302.1001.2891.0000 **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE RELACIONADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

- Funcional: 10 303 1001 2896 0000 **MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Natureza de despesa: **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria de Saúde, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Finanças Municipal.

7.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema e consulta aos sites eletrônicos oficiais.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os cargos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com vários ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os novos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Edital.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Edital.

9.2. O Fundo Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21/93.

10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Fica designada a servidora _____, a qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 000/2024, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Declararam as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Serrita/PE, ____ de _____ de 2024.

.....
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/204.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação, bem como estamos cientes da obrigatoriedade de informar caso ocorra. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TIPO: MATERIAL PENSO, MEDICAMENTOS INJETAVEIS, MEDICAMENTOS DE USO ORAL E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA A FARMÁCIA BÁSICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CAPS E HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PLANILHA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PLANILHA EXCLUSIVA ME/EPP DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123.2006, 147/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/204
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 043/204

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE DE HABILITAÇÃO

DECLARA para fins de participação no procedimento licitatório, que esta pessoa física/entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.